

acompanhar, analisar matérias de interesse do Tribunal de Contas e a legislação relativa à sua área de trabalho; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades das áreas ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ECONOMIA
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Ciências Econômicas devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: executar atividades relacionadas com a elaboração, execução planejamento e acompanhamento na área sócio-econômico-financeiro; participar de equipes multifuncionais e executar atividades relacionadas com o planejamento técnico; confeccionar quadros e tabelas específicas relacionadas ao setor econômico-financeiro; analisar e elaborar pareceres de caráter socioeconômico relacionadas das áreas de compras, serviços e materiais, utilizando-se de normas e da legislação pertinente; assessorar dirigentes do órgão, através de pareceres técnicos em processos que requeiram conhecimentos da área em apreço; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades das áreas ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Enfermagem devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares da instituição; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; realizar prescrição da assistência de enfermagem; realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.
ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Estatística devidamente reconhecido pelo MEC e órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, estudos, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle estatístico; elaborar e testar métodos matemáticos e sistemas de amostragem; analisar e processar dados; elaborar indicadores e metas; planejar e desenvolver pesquisas relacionadas às atividades do Tribunal, com o fito de melhorar os processos de trabalho; elaborar relatórios com análise dos dados estatísticos, tais como: indicadores, projeções de desempenho, cumprimento de metas da área meio e da área fim do Tribunal; realizar levantamentos e coletas por amostras, criando banco de dados para escolha de métodos e técnicas que viabilizem os trabalhos específicos de sua área de atuação; elaborar modelos estatísticos, que identifiquem problemas e situações de interesse em área indicada, selecionando métodos e técnicas, criando métodos, processando simulações computacionais, validando, documentando e implementando ações definidas no âmbito de sua atuação; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Engenharia Civil devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES: executar atividades de planejamento especificação, execução, acompanhamento monitoramento, manutenção, fiscalização e avaliação de projetos de engenharia, urbanísticos em prédios, edifícios e obras; efetuar levantamento de necessidades para elaboração de anteprojetos de engenharia de obras novas, reformas, ampliações; elaborar estudo, pesquisa, análise de viabilidade financeira, econômica e ambiental, emitindo parecer técnico, laudos, relatórios, detalhamento de especificações e outros documentos decorrentes de informações técnicas que forneçam subsídios para cotação de preços licitações e decisões superiores; prestar assistência assessoria e consultoria na sua área; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar, coordenar e fornecer orientação técnica referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos; realizar estudo, planejamento, projeto e especificação de projetos elétricos; elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria na sua área; dirigir e fiscalizar obra e serviço técnico quanto a sua área; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; acompanhar e fiscalizar obra e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de desenho técnico na sua área; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.
ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Fisioterapia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Atuar, prioritariamente, na área laboral, para, dentre outros objetivos, prevenir desconforto ou queixas musculoesqueléticas nas atividades laborais, estudar a ergometria do trabalho junto à equipe de saúde, promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais, realizar orientações posturais e ergonômicas aos servidores e membros (dentro e fora do ambiente de trabalho e durante a execução de suas atividades ocupacionais); analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborais; avaliar a postura e a analisar a biomecânica das tarefas nos postos de trabalho, promovendo a adequação do posto e das posturas para um melhor desempenho; desenvolver programas de ginástica laboral; desenvolver programas coletivos que contribuam para a diminuição dos riscos de acidente de trabalho e promover ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam a incapacidade funcional do trabalho. Construir diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), prescrever as condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente, bem como, acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço. Promover avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços afetos a sua área; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar sobre o processo terapêutico; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: GESTÃO DE PESSOAS
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Administração, Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social e especialização em Gestão de Pessoas, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: auxiliar no planejamento, organização, execução, coordenação e supervisão da política de gestão de pessoas do Tribunal; atuar na implementação e aprimoramento de instrumentos voltados para identificação de competências pessoais com vistas a alocação ideal de pessoal; atuar na capacitação e Desenvolvimento de Pessoas; auxiliar na implementação, administração, desenvolvimento e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará; prestar assistência, assessoria e consultoria em Gestão de Pessoas; trabalhar no desenvolvimento de equipes; auxiliar na implantação e modernização continuada dos instrumentos necessários para gestão por competência, atuar na gestão de desempenho e na gestão do conhecimento; apresentar estudos e solução na gestão estratégica de Pessoas; identificar e otimizar modelos de gestão de pessoal mais adequados as atividades do Tribunal; elaboração e gerenciamento de projetos na área de pessoal; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA
HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Odontologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: atender consultas da especialidade odontológica no ambulatório dentário aos membros, servidores e seus dependentes; preencher e visar mapas de atendimento com fins de

elaborar relatórios para consolidação de dados estatísticos; realizar extrações, restaurações, radiografias, curativos, assentamento de blocos, jaquetas e pivôs, fluorização, tartarotomia, periodontia, aplicação de selantes, profilaxia e outras atividades correlatas; operar equipamentos disponibilizados e os sistemas e recursos de informação tecnológica na execução de suas atividades; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA
HABILITAÇÃO: curso de Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe competente e experiência profissional comprovada em atendimento clínico por, no mínimo, 01 (um) ano.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades relativas à assistência psicológica, de apoio, de aconselhamento, de orientação profissional e funcional, de elaboração de diagnósticos, pareceres técnicos, laudos, relatórios e orientações; realizar trabalhos de psicoterapia individual e em grupo; realizar exames pré-admissionais; realizar atendimento psicológico individualizado e familiar; orientar e encaminhar servidores para atendimento externo; coletar, registrar e informar dados estatísticos e de itens de controle mensal; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

HABILITAÇÃO: curso de Bacharelado em Serviço Social devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: executar individualmente ou em equipe atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, treinamento, gestão de benefícios e previdência, estudos, pesquisas, análise organizacionais, planejamento de recursos humanos, serviço social aos funcionários e outras tarefas das Unidades Administrativas do Tribunal; executar atividades relacionadas com Assistência Social, que visem à integração das pessoas ao seu ambiente funcional, familiar e social; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade conforme as necessidades da área ou do Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 18.720

(PROCESSO Nº 2015/50850-4)

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e;

Considerando a existência de vagas no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a crescente demanda de pessoal na área finalística deste Tribunal;

Considerando a reestruturação das unidades dos Serviços Auxiliares promovidas pelo Ato nº 69 de 24 de junho de 2014, com as alterações promovidas pelo Ato nº 71 de 05 de fevereiro de 2015; Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, conforme previsão do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; Considerando que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Pará organizar seus serviços auxiliares e prover-lhe os cargos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 81, de 26.04.2012 (Lei Orgânica do TCE-PA); Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.321, desta data,

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nas áreas, especialidades e quantitativo constantes do anexo desta Resolução.

§ 1º. O concurso público será coordenado por Comissão Organizadora composta por servidores efetivos do TCE-PA, sob a Presidência da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

§ 2º. O preenchimento dos cargos, após realização do certame, deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Compete ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará homologar os resultados do Concurso.

Art. 3º. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar de sua homologação.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame e, em última instância, pelo Plenário do Tribunal de Contas.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.